



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. MUNICIPAL 1.497/2014.

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A REALIZAR
DOAÇÃO DE UM TERRENO
A DEFENSORIA PÚBLICA
DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENEDO, ESTADO DA ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a doar a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS um terreno nas dimensões de 35,00 x 46,00m, totalizando 1.631,00m, situado na Rua em Projeto D, na Lagoa do Oiteiro, Centro, visando à construção de sua sede.

Art. 2º - Correrão por conta da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, durante a vigência da concessão, todos os encargos incidentes sobre o terreno.

Art. 3º - O terreno ora concedido será inalienável e impenhorável, revertendo ao patrimônio do Município nos seguintes casos:

- a) Se após 02 (dois) anos da expedição da escritura da doação, não for iniciada a construção prevista;
- b) A qualquer tempo em caso de desvio da finalidade para o qual foi concedido.

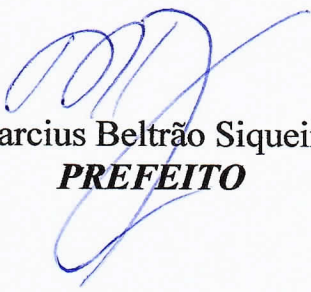
Recebido em
10/07/2014
Maurício



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, 378.º ano de elevação à categoria de Vila.


Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO

*Recebido em
10/07/2014
Marcy James*